



*Revogada pela  
Lei nº 299 de 01/04/09* LEI Nº 140/97

**ALTERA O DISPOSTO NA LEI Nº123/97 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Medeiros, por seus representantes aprovou a seguinte lei:

Art.1º - Fica regulamentado os níveis de vencimento do Assessor Jurídico, nível CC-A , com vencimento no valor de R\$1.000,00(um mil reais), e do Assessor Técnico, nível CC-3 , com vencimento no valor de de R\$552,00(quinzentos e cinquenta e dois reais);

Art.2º - Ficam criados os cargos de chefe de Transporte e Oficina, nível CC-5 e, Assessor Contábil, nível CC-2;

Art.3º - O provimento para os cargos criados nesta lei são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo;

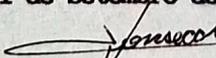
Art.4º - As despesas decorrentes da classificação e criação dos cargos correrão à conta de dotações orçamentárias próprias;

Art.5º - Os efeitos desta lei retroagirão a 01 de agosto de 1997;

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário;

Medeiros, 01 de Setembro de 1997.

  
Vicente Chicrala da Fonseca  
Prefeito Municipal